



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

MENSAGEM Nº /2018
06 DE agosto DE 2018

Envia projeto que dispõe sobre a criação e regulamentação do Cargo em Provimento Efetivo de Condutor de Ambulância, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente.
Srs. Vereadores.

Nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, simetricamente delineados em função da Ordem Constitucional vigente, tenho a satisfação de, uma vez mais, dirigir-me a essa Egrégia Corte Legislativa para apresentar e submeter um Projeto de Lei tratando de medida de fundamental importância para o Município.

O Projeto de Lei dispõe sobre a criação e regulamentação do Cargo em Provimento Efetivo de Condutor de Ambulância, e dá outras providências.

A finalidade do projeto se justifica na necessidade de adequar o quadro de servidores do Município de Divina Pastora ao disposto na Lei Federal n. 12.998/2014 que regulamentou a profissão de condutor de ambulância e, conseqüentemente, valorizar a categoria.

Desta forma, em virtude da importância da profissão de condutor de ambulância e a necessidade de adequar o quadro municipal ao disposto na Lei Federal n. 12.998/2014, faz-se imprescindível a aprovação do presente projeto de lei.

Diante da argumentação acima, creio ter feito chegar ao conhecimento de Vossas Excelências as razões do Governo Municipal para a apresentação de tal proposição, para a qual peço a aprovação dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Sylvio Mauricio Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 68
DE 06 DE Agosto DE 2018

Jose Arôdo dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Divina Pastora
APROVADO
23/08/2018

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Cargo em Provimento Efetivo de Condutor de Ambulância, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento de Condutor de Ambulâncias que será regido pelo disposto nesta Lei, em atenção ao art. 145-A da Lei nº 9.503/97.

Art. 2º Os servidores públicos efetivos que exerçam o cargo de motorista, lotados juntos a Secretaria Municipal de Saúde, deverão, no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação desta Lei, manifestarem por escrito a intenção de ingressar no cargo em provimento de Condutor de Ambulância.

§1º O servidor público que optar pelo provimento no cargo de condutor de ambulância deverá, no prazo de 60 (sessenta dias) contados da confirmação da sua pretensão, comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

da normatização do Contran, conforme preceitua o Art. 145-A da Lei nº 9.503/1997.

Art. 6º São atribuições básicas dos servidores ocupantes do cargo de Condutor de Ambulância:

- I. Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- II. Conhecer integralmente o veículo e realizar a manutenção básica;
- III. Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e suas orientações;
- IV. Conhecer a malha viária local;
- V. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- VI. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- VII. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- VIII. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade

Art. 7º A jornada de trabalho do Condutor de Ambulância será de 30 horas semanais que poderá ser cumprida, a critério da administração, como diarista ou em regime de plantão.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divina Pastora, de de 2018.

Sylvio Maurício Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

§2º Ao servidor público que se encontra afastado, o prazo consignado no caput e §1º do art. 2º desta lei será contado a partir da data em que reassumir as funções;

§3º Os servidores públicos efetivos que não optem pelo exercício do cargo de condutor de ambulância serão colocados à disposição da Administração Pública para exercerem a função de motorista.

§4º Em atendimento ao interesse público, o servidor efetivo que optar pelo exercício do cargo de condutor de ambulância poderá ser reconduzido ao cargo de motorista.

Art. 3º Fica incluído no Quadro de Servidores da Prefeitura, o cargo de Provimento Efetivo de Condutor de Ambulância, com a disponibilização de 12 (doze) vagas.

Art. 4º O ingresso no cargo de Condutor de Ambulância deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I. Certificado de conclusão de ensino fundamental;
- II. Ser maior de 21 anos;
- III. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D” ou “E”;
- IV. Certificado de treinamento para em curso especializado para Condutores de Veículos de Emergência reconhecido pelo DETRAN/SE, de que trata a Resolução CONTRAN nº 285, de 29 de julho de 2008.

Art. 5º O servidor investido no cargo de Condutor de Ambulância deverá comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 05 (cinco) anos, nos termos



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Após apreciação por parte do Presidente Paulo José Andrade do Nascimento, do Relator Ivan Josué Ferraz e do Membro Maurício Raimundo Santos, e levando-se em consideração a seriedade das proposições, principalmente no que tange benefícios a comunidade, optaram por dar o "Parecer por Escrutínio Favorável" ao Projeto de Lei nº68/2018 de 06 de agosto de 2018. Dispõe sobre a criação e regulamentação do Cargo em Provimento Efetivo de Condutor de Ambulância, e dá providências.

Plenário Joao José dos Santos da Câmara Municipal de Divina Pastora, 21 de agosto de 2018.

Paulo José Andrade do Nascimento
Presidente

Ivan Josué Ferraz
Relator

Maurício Raimundo Santos
Membro



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA,
ESPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

A Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Obras e Serviços Públicos levando em consideração o exposto no Projeto de Lei nº68/2018. Envia projeto que dispõe sobre a criação e regulamentação do Cargo em Provimento Efetivo de Conductor de Ambulância, e dá outras providencias. A Comissão resolveu em reunião no dia 21 de Agosto de 2018, optar por sua aprovação dada a relevância do mesmo. Que seja cumprido, na integra, o narrado em sua apresentação.

Por Escrutínio, parecer favorável da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Obras e Serviços Públicos

Plenário João José dos Santos, em 21 de agosto de 2018.

Odilon Bezerra dos Santos Filho

Presidente

Joéliton Santos Lima

Relator

Maurício Raimundo Santos

Membro